

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2022 -3

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DO OUTRO **AGENOR ANTONIO FORTI**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 1993, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora **CÁTIA CRISTINA GUIZZO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **AGENOR ANTONIO FORTI**, inscrito no CPF sob o n. 422.xxx.xx9-15, Residente e domiciliado à Linha Steffens, S/N, interior,, Santiago do Sul - SC, doravante denominado **CONTRATADO**, em decorrência do Processo de compra direta n. 90/2022, modalidade dispensa de Licitação N. 87/2022, homologado em 20/01/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 1993 e legislação pertinente, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do contrato administrativo n. 14/2022 por 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com reajuste pelo INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 – Ficam reajustados os valores do contrato inicial 14/2022 pelo INPC, a partir de 01/01/2025, passando ao valor total anual de **R\$13.527,00 (treze mil quinhentos e vinte e sete reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.127,25 (mil cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33903615	2028	199	150002	Ação e Serviços de Saúde – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 17 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
AGENOR ANTONIO FORTI

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD
Fiscal do Contrato

CÁTIA CRISTINA GUIZZO
Gestor do Contrato